

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 1 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – IPHAN 1/2015**

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 305, de 28 de agosto de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no *Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2013*, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, através da **CETRO CONCURSOS PÚBLICOS CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO**, para contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior, para o exercício de atividades técnicas especializadas, no âmbito do **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN**, em observância ao estabelecido no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 2º, inciso VI, alínea “i”, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, com o disposto neste Edital e em seus Anexos e nos editais subsequentes.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O **Processo Seletivo Simplificado** destina-se a selecionar profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas, no quantitativo de 48 (quarenta e oito) vagas em área de atuação de Nível Superior em Arqueologia, a serem contratados por tempo determinado de 01 ano, prorrogáveis por até 04 anos a critério do **IPHAN**, conforme autorização contida na Portaria supracitada.

1.1. As vagas relacionadas que constam da **Tabela I** deste Edital estão distribuídas da seguinte forma: código da vaga, cargo, número de vagas disponíveis, requisitos mínimos de formação acadêmica e experiência profissional, cidade de lotação, salário mensal e jornada de trabalho semanal.

1.2. O **Processo Seletivo Simplificado** será realizado em 01 (uma) etapa composta por 02 (duas) fases, assim constituídas:

1.2.1. Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

1.2.2. Avaliação Curricular, de caráter exclusivamente classificatório;

1.3. Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do contrato de trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais, que consistem, entre outros, na apresentação de documentação que comprove os requisitos de formação e experiência conforme a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003 e este Edital, bem como exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente.

1.3.1. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do **Processo Seletivo Simplificado** de que trata este Edital serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

1.4. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.4.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato, observar as diferenças de horário decorrentes de fuso horário.

1.5. As provas referentes ao **Processo Seletivo Simplificado** serão aplicadas nas seguintes capitais: Manaus/AM, Belém/PA, Teresina/PI, Natal/RN, Recife/PE, Aracaju/SE, Rio de Janeiro/RJ, Florianópolis/SC, Brasília/DF e Cuiabá/MT.

TABELA I

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS	CIDADE DE LOTAÇÃO	SALÁRIO MENSAL	JORNADA DE TRABALHO (Semanal)
301	Arqueólogo	12 (*)	Brasília	R\$ 8300,00	40 horas
302	Arqueólogo	01	Rio Branco	R\$ 8300,00	40 horas
303	Arqueólogo	02	Maceió	R\$ 8300,00	40 horas
304	Arqueólogo	02	Manaus	R\$ 8300,00	40 horas
305	Arqueólogo	02	Macapá	R\$ 8300,00	40 horas
306	Arqueólogo	01	Salvador	R\$ 8300,00	40 horas
307	Arqueólogo	02	Fortaleza	R\$ 8300,00	40 horas
308	Arqueólogo	02	Vitória	R\$ 8300,00	40 horas

309	Arqueólogo	01	São Luis	R\$ 8300,00	40 horas
310	Arqueólogo	02	Campo Grande	R\$ 8300,00	40 horas
311	Arqueólogo	01	Cuiabá	R\$ 8300,00	40 horas
312	Arqueólogo	03	Belém	R\$ 8300,00	40 horas
313	Arqueólogo	02	João Pessoa	R\$ 8300,00	40 horas
314	Arqueólogo	01	Curitiba	R\$ 8300,00	40 horas
315	Arqueólogo	02	Natal	R\$ 8300,00	40 horas
316	Arqueólogo	02	Porto Velho	R\$ 8300,00	40 horas
317	Arqueólogo	02	Boa Vista	R\$ 8300,00	40 horas
318	Arqueólogo	02	Porto Alegre	R\$ 8300,00	40 horas
319	Arqueólogo	03	Florianópolis	R\$ 8300,00	40 horas
320	Arqueólogo	02	Aracaju	R\$ 8300,00	40 horas
321	Arqueólogo	01	Palmas	R\$ 8300,00	40 horas

Requisitos Mínimos

FORMAÇÃO ACADÊMICA: Graduação em **Arqueologia** ou **pós-graduação (stricto sensu) em Arqueologia** (ou com área de concentração em Arqueologia reconhecida pela CAPES), com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

EXPERIÊNCIA: Experiência profissional superior a 05 (cinco) anos após a conclusão de curso de graduação em arqueologia, considerando a participação em projetos de pesquisa acadêmica e de contrato, e exercício profissional na área de arqueologia junto a instituições de ensino, pesquisa e gestão do patrimônio arqueológico; ou possuir título de Mestre ou Doutor na Área de Conhecimento no campo da Arqueologia.

(*) 02 Vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência.

1.6 Os candidatos que forem contratados por tempo determinado pelo **IPHAN**, serão regidos pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

II-DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

2. O candidato aprovado e classificado no **Processo Seletivo Simplificado** de que trata este Edital será contratado em caráter temporário, até o limite estabelecido na **Tabela I**, desde que atendidas todas as exigências a seguir discriminadas:

2.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05 de outubro de 1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, Art. 3º);

2.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.3. Estar em dia com o Serviço Militar, no caso do sexo masculino;

2.4. Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

2.5. Possuir os requisitos indicados no **Anexo I** para a área de atuação de Arqueologia;

2.6. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990;

2.7. Na data da contratação, não estar investido em cargo público de qualquer natureza, seja efetivo ou comissionado, em administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação admitidos em lei;

2.8. Não tenha tido vínculo contratual, com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à contratação, resultante deste Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 8.745/1993;

2.9. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital, ter sido aprovado no presente **Processo Seletivo Simplificado** e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos e apresentar a documentação que comprove os requisitos de formação e experiência conforme a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003 e este Edital, exigidos para a contratação.

2.10. Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções

do cargo para o qual se inscreveu;

2.11. Possuir os requisitos de escolaridade, com validade nacional, reconhecidos pelo Ministério da Educação, exigidos para a área de atuação em Arqueologia, conforme especificado na Tabela I, constante do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital;

2.12. Ser confirmada pela Perícia Médica, quando aplicável, a condição de pessoa com deficiência (PCD);

2.13. Submeter-se, no caso do candidato que se declarar pessoa com deficiência (PCD) em datas e horários a serem divulgados em Edital de Convocação, a Perícia Médica, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que alega ter, observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e;

e) a Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

2.13.1. O candidato deverá comparecer a Perícia Médica munido de laudo médico que ateste tanto a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, quanto à provável causa da limitação do candidato.

2.14. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

2.15. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar, no ato da investidura no cargo, os requisitos básicos exigidos neste Capítulo.

III - DAS INSCRIÇÕES

3. Para se inscrever no presente **Processo Seletivo Simplificado**, o candidato deverá ler e cumprir o edital em sua íntegra.

3.1. **A taxa de inscrição é de R\$ 195,00** (cento e noventa e cinco reais).

3.1.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico da **Cetro Concursos** (www.cetroconcursos.org.br), no período **entre 8h (oito horas) do dia 23/04/2015 e 15h (quinze horas) do dia 12/05/2015**.

3.1.2. O candidato, no ato da inscrição, deverá optar pela cidade de lotação, definida na Tabela I, bem como pelo local de realização da prova dentre as Capitais definidas no item 1.5 deste Edital.

3.2. A CETRO e o IPHAN não se responsabilizam por solicitações das inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.1. A CETRO e o IPHAN não se responsabilizam, e tampouco reembolsarão candidatos, por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha digitável e código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária.

3.2.2. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados da GRU: Código: 4031014040128883-7, UG: 403101, Gestão: 40401, Cód. da receita: 28883-7. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.3. Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU para efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente no Banco do Brasil.

3.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **22/05/2015**.

3.5. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição, ou do deferimento da isenção do valor da taxa de inscrição validado pela **Cetro Concursos**.

3.6. Em hipótese alguma será aceito pagamento de Taxa de Inscrição após a data limite estipulada no subitem 3.4.

3.6.1. A **Cetro Concursos e o IPHAN** não se responsabilizarão por falha de processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil, bem como por motivos de greves, casos fortuitos ou força maior, que impeçam o repasse do valor correspondente à taxa de inscrição.

3.7. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.8. É vedada a inscrição condicional, ou fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente Edital.

3.8.1. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato.

3.8.2. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o **IPHAN e a Cetro Concursos** excluir do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado

posteriormente.

3.8.2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher de forma completa o campo referente ao nome, à data de nascimento, ao endereço, telefone e *e-mail*, bem como deverá informar o CEP correspondente a sua residência.

3.8.2.2. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.8.2.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

3.8.3.4. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

3.9. O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da convocação para a contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, conforme o disposto no capítulo II deste Edital, sob pena de eliminação do certame.

3.10. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.11. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

3.13. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

IV - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderão realizar, no período provável de **23/04/2015 a 12/05/2015**, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 4.1. será possibilitado ao candidato que:

4.1.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

4.1.1.2. For membro de família com renda per capita familiar mensal de até ½ salário mínimo;

4.1.2. O candidato deverá preencher **CORRETAMENTE** o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, que ficará disponível no endereço eletrônico da **Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br)** e indicar o número de identificação social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.2. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

4.2.1. Para os casos mencionados nos itens “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.2.2. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher o requerimento disponível no endereço eletrônico da **Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br)**;

b) não observar o período para a solicitação de isenção.

4.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico, através de postagem via Correios, pessoalmente ou por procuração.

4.4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, a **Cetro Concursos** divulgará no endereço eletrônico **www.cetroconcursos.org.br**, na data provável de **16/05/2015**, o resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na área restrita do candidato.

4.5. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

4.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida, poderá interpor recurso no período entre **18 e 19/05/2015**, por meio do endereço eletrônico da **Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br)**.

4.7. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, a **Cetro Concursos** divulgará, no endereço eletrônico **www.cetroconcursos.org.br**, na data provável de **21/05/2015**, o resultado final da apreciação dos pedidos, na área restrita do candidato.

4.8. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Processo Seletivo Simplificado por meio de inscrição, imprimindo a Guia de Recolhimento da União Bancário (GRU) até o dia **22/05/2015**, no máximo até 15h (quinze horas), e realizando pagamento no mesmo dia.

4.9. O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no Capítulo III deste Edital, não terá sua inscrição efetivada.

4.10. A **Cetro Concursos** não se responsabilizará por solicitação de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

5. Os candidatos inscritos como **peessoas portadoras de deficiência** e aprovados nas etapas do **Processo Seletivo Simplificado** deverão submeter-se à perícia médica, solicitada pelo **IPHAN**, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, assim como se há compatibilidade da deficiência com as atribuições da área de atuação/atividade a ser ocupada, nos termos do art. 44 da referida norma.

5.1 Nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 c/c o art. 37, § 1º, do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, serão reservadas vagas às pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo artigo 5º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, no percentual de 20% das vagas relativas ao código 301 da **Tabela I**, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do processo seletivo simplificado.

5.2. Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

5.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este candidato constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.3.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato convocado que não comparecer à Perícia Médica.

5.3.2. O candidato que se declarar pessoa portadora de deficiência deverá submeter-se a Perícia Médica no **período provável** entre **08 e 17/07/2015**, em locais e horários comunicados oportunamente no Edital de Convocação para Perícia Médica, a ser publicado no endereço eletrônico da **Cetro Concursos** (www.cetroconcursos.org.br), observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.3.2.1. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de Laudo Médico Original, com nome, carimbo, CRM e especialidade do médico e data não superior a 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s) declarada(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da limitação do candidato.

5.3.2.2. Caberá recurso do Resultado Provisório da Perícia Médica.

5.3.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento como deficiente na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.4. O candidato que se declarar, no ato da inscrição, como pessoa portadora de deficiência, participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para aprovação, conforme disposto no presente Edital.

5.5. O candidato inscrito como pessoa portadora de deficiência deverá especificar, no ato de inscrição, a sua deficiência.

5.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá requerê-la, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, leitura labial, prova em Braille, prova ampliada, tempo adicional, auxílio de leitor ou auxílio na transcrição da prova).

5.7. Durante o período das inscrições, de **23/04/2015 a 12/05/2015**, o candidato deverá encaminhar, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), sob pena de indeferimento da sua condição de pessoa portadora de deficiência, à **Cetro Concursos**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado na Av. Paulista, 2001, 13º andar – Cerqueira César – CEP 01311-300 – São Paulo – Capital, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN – Edital nº 01/2015, Ref. LAUDO MÉDICO”**, os documentos especificados a seguir:

5.7.1. Cópia autenticada ou Original do Laudo Médico em papel, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, com a respectiva assinatura e carimbo constando a inscrição do Médico responsável no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, a espécie, o grau ou nível da(s) deficiência(s) declarada(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID10, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando ainda o nome do candidato e o número do documento de identidade (RG).

a) São condições especiais: prova ampliada, prova em Braille, solicitação de leitor, solicitação de auxílio na

- transcrição da prova, intérprete de Libras, leitura labial, mobiliário especial e tempo adicional;
- b) O candidato com deficiência(s) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada neste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições (até o dia **08/05/2015**) com justificativa, acompanhada de parecer emitido **por especialista da área de sua deficiência**;
- c) A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional para os candidatos nesta situação.
- 5.7.2. Os documentos indicados no subitem 5.7.1. deste Edital terão validade somente para este **Processo Seletivo Simplificado** e não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 5.7.3. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.8. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.7 e seus subitens, não terão a condição especial atendida ou não será considerada pessoa portadora de deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 5.8.1. Para fins de garantir sua participação como pessoa portadora de deficiência ou de solicitação de prova especial, será considerada a data da postagem da correspondência, conforme determinado no subitem 5.7, ou seja, no período de **23/04/2015 a 12/05/2015**.
- 5.8.2. O **IPHAN** e a **Cetro Concursos** não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.
- 5.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da Lista Especial de candidatos com deficiência.
- 5.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoa portadora de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 5.11. Será excluído da lista específica para pessoas portadoras de deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista de ampla concorrência; será excluído **do Processo Seletivo Simplificado** candidato cuja deficiência for constatada incompatível com a área de atuação pleiteada.
- 5.12. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados nos subitens 5.7.e 5.7.1 deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoa portadora de deficiência..
- 5.13. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

VI- DAS SOLICITAÇÕES PARA ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva, deverá preencher, até o **08/05/2015**, no site da Cetro Concursos, em seu formulário de inscrição, Solicitação de Atendimento Especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, que justifique o atendimento especial solicitado.
- 6.1.1 Durante o período das inscrições, o candidato deverá encaminhar, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), **sob pena de indeferimento da Condição Especial solicitada**, à Cetro Concursos, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado na Av. Paulista, 2001, 13º andar – Cerqueira César – CEP: 01311-300 – São Paulo/SP, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“IPHAN – Edital 01/2015, Ref. CONDIÇÃO ESPECIAL”**, os documentos especificados a seguir:
- 6.1.1.1. Cópia do Laudo Médico assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando ainda o nome do candidato, o número do documento de identidade (RG), a opção de vaga e o código da vaga.
- 6.1.1.2 São condições especiais: prova ampliada, prova em Braille, solicitação de leitor, intérprete de Libras, leitura labial, mobiliário especial.

6.1.1.3. O candidato com deficiência(s) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada neste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **até o término das inscrições (12/05/2015)**, com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.1.2. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 6.1 e seus subitens, não terá a condição especial atendida, seja qual por o motivo alegado.

6.2 A candidata lactante deverá preencher Solicitação de Atendimento Especial constante no seu Formulário de Inscrição, e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda e cuidado da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá realizar a prova.

6.2.1. O (A) acompanhante deverá cumprir com todas as regras determinadas no subitem 7.6.

6.2.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.2.3. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um “fiscal” da **Cetro Concursos**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.2.4. O(A) acompanhante se submeterá às instruções contidas nos subitens 6.2 e 6.2.1.

6.2.5. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na data provável de **14/06/2015**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para a Prova Objetiva a ser publicado no **Diário Oficial da União** ou outro que, em substituição, venha a publicar os atos oficiais e pela Internet, no endereço eletrônico da CETRO (www.cetroconcursos.org.br), observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outra data, horário ou fora do local designado.

7.1.2. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no site da Cetro Concursos para verificar o seu local de prova.**

7.2. Os eventuais erros de digitação de número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. poderão ser corrigidos somente pelo site da CETRO (www.cetroconcursos.org.br).

7.2.1. Em caso de eventuais erros de nome ou CPF, o candidato deverá encaminhar e-mail, solicitando a correção para o SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato da CETRO (sac@cetroconcursos.org.br), anexando seus documentos de identificação digitalizados.

7.2.2. Antes da realização do pagamento da taxa de inscrição, caso haja inexatidão em informação relativa às opções: código, cidade de lotação ou local de realização da prova, o candidato deverá entrar em contato com o SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato da CETRO, pelo telefone (11) 3146-2777, no horário das 07h00min às 19h00min (horário oficial de Brasília/DF), exceto domingos e feriados.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 60 (sessenta) minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRQ, CRC, CRA, CRF etc.) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

c) Caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta ou azul.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

7.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de

identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.5. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a CETRO procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do documento original de identidade e comprovante de inscrição.

7.5.1. A inclusão, de que trata o item 7.5, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **CETRO** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.5.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 7.5, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, tablets, ipod®, pendrive, smartphones, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 player, relógio digital, relógio com banco de dados e outros equipamentos similares), bem como protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item anterior, deverá desligá-lo, permanecendo nesta condição até a sua saída do local de realização das provas, sendo que a CETRO não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, mesmo acondicionado em embalagem cedida para a guarda de pertences e/ou bolsa do candidato, este será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**.

7.6.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente deverá ser rompida após a saída do candidato do local de provas.

7.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no **Processo Seletivo Simplificado**, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Contudo, caso se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento.

7.6.4. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

7.6.4.1. Na situação descrita no subitem 7.6.4, caso seja detectado que o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, este será eliminado automaticamente do **Processo Seletivo Simplificado**.

7.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à **CETRO** acerca da situação. Estes candidatos deverão, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

7.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.8. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

7.9. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no Caderno de Prova e marcará suas

respostas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.9.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser identificada pela leitura digital, prejudicando o desempenho do candidato.

7.10. A Prova Objetiva terá a duração máxima de **4h (quatro horas)**.

7.11. A totalidade do tempo de realização da Prova Objetiva, conforme indicado no item 7.10, compreende o tempo total para a resolução da referida Prova e para o preenchimento da Folha de Respostas.

7.12. Iniciada a prova, o tempo mínimo de permanência do candidato no recinto será de 1h30min (uma hora e trinta minutos), e somente depois desse tempo o candidato poderá retirar-se definitivamente do recinto de prova.

7.12.1. O candidato não poderá levar o Caderno de Questões no dia da aplicação. O acesso ao Caderno será por meio do site da CETRO (www.cetroconcursos.org.br) na data provável de **16/06/2015**.

7.13. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários predeterminados.

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.3, alínea "b", deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12 deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação sobre a prova que estiver sendo realizada ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadoras ou similares;

7.14.6. For surpreendido portando armas, aparelhos eletrônicos ou protetores auriculares;

7.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;

7.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

7.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos que são a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;

7.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

7.14.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

7.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do **Processo Seletivo Simplificado**.

7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outra forma, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.18. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.19. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/ classificação.

7.20. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese, ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos que apresentarem manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

7.20.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

7.21. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 7.20 e seu subitem deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova autorizado pelo fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.22. O Gabarito da Prova Objetiva será divulgado na data provável de **16/06/2015**, no endereço eletrônico da CETRO (www.cetroconcursos.org.br).

VIII - DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos
- 8.2. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá multiplicar as questões acertadas pelo peso correspondente a elas, conforme quadro constante do item 8.6.
- 8.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 8.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 8.5. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.6. As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório, sendo constituídas conforme os quadros a seguir:

PROVAS	CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,50	15,0
	Direito Constitucional, Direito Administrativo e Legislação aplicada ao IPHAN	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	Conceitos e Legislação aplicados ao Patrimônio Arqueológico e ao licenciamento ambiental	15	2,5	37,5
	Arqueologia	15	2,5	37,5

- 8.7. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático constante do **Anexo II** deste Edital.
- 8.8. As questões da prova objetiva poderão contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva Área de Atuação.
- 8.9. A prova objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões** distribuídas pelos conhecimentos, sendo cada questão composta por 5 (cinco) alternativas, com uma única resposta correta, pontuadas conforme o quadro constante do item 8.6.
- 8.10. A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura óptica, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

IX - DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 9.1. Serão convocados para a **Avaliação Curricular**, somente os candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas de cada classificação da Cidade de Lotação, definido no quadro do **Anexo I**, respeitando os empates na última posição.
- 9.2. Todos os candidatos portadores de deficiência aprovados serão convocados para a **Avaliação Curricular**.
- 9.3. Os candidatos não convocados nos subitens 9.1 e 9.2 serão eliminados do **Processo Seletivo Simplificado** para todos os efeitos.
- 9.4 A **Avaliação Curricular**, de caráter exclusivamente classificatório, terá pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos diplomas, certificados, atestados e demais comprovantes apresentados seja superior a esse valor.
- 9.4.1. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser **postados no período provável de 07 a 10/07/2015**, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à **CETRO CONCURSOS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos/REF. IPHAN – TÍTULOS, localizado à Av. Paulista, 2001, 13º andar – CEP 01311-300 – Cerqueira César – São Paulo – Capital.
- 9.4.2. Após este período, os títulos enviados serão indeferidos.
- 9.4.3. A entrega dos documentos relativos à Análise de Currículo não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**.
- 9.4.5. O envio dos documentos referentes à análise de currículo não fará, necessariamente, com que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela CETRO de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

9.4.6. Os documentos de Títulos e Currículos deverão ser acondicionados em:

ENVELOPE LACRADO, contendo, na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição, o código do cargo para o qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado. **ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa:**

- o nome do Processo Seletivo Simplificado: IPHAN – INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTISTICO NACIONAL – 01/2015 – TÍTULOS E/OU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;
- o nome completo do candidato,
- o código da vaga, unidade e atividade/nível para o qual está concorrendo,
- o número de inscrição do candidato e o número do documento de identidade.

ATENÇÃO! TODOS os documentos referentes aos Títulos devem ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.

O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO, EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO III, DESTE EDITAL. ESTE MODELO TAMBÉM ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO (www.cetroconcursos.org.br).

9.5. Para fins de Avaliação Curricular, especificamente a prevista no item 9.22 não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo.

9.6. Todos os documentos referentes à Avaliação Curricular deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório.

9.7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

9.8. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/ certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.9. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

9.10. Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos comprovantes serão passíveis de pontuação na Avaliação Curricular.

9.11. O certificado de curso de pós-graduação “*lato sensu*”, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360 horas/aula não será pontuado.

9.11.2. Só serão considerados Especialização os cursos de pós-graduação “*lato sensu*” para efeito de cômputo de títulos;

9.12. Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá comprovar a formação acadêmica, constante do item 1.4 do Anexo I e apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e, se for o caso, fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e, se for o caso, fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

cópia autenticada de declaração, ou certidão de tempo de serviço, emitida pela unidade de gestão de pessoas ou equivalente, da instituição em que o candidato tiver atuado, que informe o período (com início e, se for o caso, fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;

cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescida de declaração que informe o período (com início e, se for o caso, fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa, ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e, se for o caso, fim) e a discriminação do serviço realizado; e

9.12.1. Os períodos citados no subitem 9.12 (letras a, b, c, d, e) deverão conter claramente dia, mês e ano.

9.12.2. A declaração a que diz respeito o subitem 9.12 (letra a) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e inscrição estadual; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (com início e, se for o caso, fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

9.12.3. A certidão a que diz respeito o subitem 9.12 (letra c) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do cargo, emprego público ou função exercida mediante contrato temporário, e principais atividades desenvolvidas; local e período (com início e, se for o caso, fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/cargo, emprego público ou função e matrícula no Órgão).

9.13. Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no subitem 9.12. (letras a e b) exclusivamente por motivo de extinção da sociedade empresária e/ou da cooperativa, será admitida, para fins de pontuação:

9.13.1. para empregados celetistas de sociedade empresária e/ou de cooperativa, somente cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função;

9.13.2. para cooperados, cópia autenticada do estatuto social e do termo de extinção da cooperativa, expedido pelo Cartório de Registro Civil.

9.14. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.15. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

9.16. Não será aceito qualquer tipo de estágio, trabalho voluntário, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação na Avaliação Curricular.

9.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos para a Avaliação Curricular.

9.18. Em hipótese alguma haverá devolução aos candidatos da documentação referente à Avaliação Curricular, por isso devem-se enviar cópias autenticadas como mencionado em 9.6.

9.19. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos da Avaliação Curricular apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

9.20. A pontuação relativa à Avaliação Curricular se limitará ao valor máximo de acordo com as tabelas de pontuação.

ITEM	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	Pontuação por ano	Quantidade máxima de anos	Pontuação máxima
1	Exercício da Profissão	Anos completos de exercício da profissão de arqueólogo, sem sobreposição de tempo.	0,50	10 anos	5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			05 PONTOS		

9.21. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem experiência profissional, não poderá, sob hipótese alguma, superar a pontuação total de 5 (cinco) pontos.

9.22. Os documentos para Avaliação Curricular serão pontuados conforme quadro abaixo, observado ainda o Anexo III deste Edital.

ITEM	CURSOS CONCLUÍDOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	Pontuação por Título	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima
------	-------------------	-----------------------	----------------------	-----------------------------------	------------------

1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, em arqueologia ou área de concentração em arqueologia.	2,50	1	2,50
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, em arqueologia ou área de concentração em arqueologia.	1,50	1	1,50
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em arqueologia ou área de concentração em arqueologia.	0,50	2	1,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			05 Pontos		

9.23 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados nas tabelas, serão desconsiderados.

9.24 Os documentos para a **Avaliação Curricular** deverão ser entregues conforme orientações no Edital de convocação para a Avaliação Curricular.

9.25 Os documentos para a **Avaliação Curricular** que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste Edital não serão considerados.

9.26 Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

X - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

10.1. Será considerado aprovado no **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

10.2. O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será aferido pelo somatório dos pontos obtidos em todas as fases.

10.3. Havendo empate na totalização dos pontos, terá **preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.4. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

idade mais avançada;

maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;

maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa.

10.5. Os candidatos aprovados neste **Processo Seletivo Simplificado** serão classificados em ordem decrescente de nota final.

10.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência e pessoas portadoras de deficiência), incluindo aqueles inscritos como pessoas portadoras de deficiência;

a segunda lista conterà, especificamente, a classificação dos candidatos inscritos como pessoas portadoras de deficiência;

10.7. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.cetroconcursos.org.br> e no Diário Oficial da União por meio de extrato.

10.8. O candidato não aprovado será excluído do **Processo Seletivo Simplificado** e não constará da lista de classificação final.

XI - DOS RECURSOS

11.1. Será admitido Recurso quanto ao Indeferimento de Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, de Solicitação de Inscrição para Candidatos com Deficiência, à Divulgação do Gabarito e da Avaliação Curricular;

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da CETRO (www.cetroconcursos.org.br) e seguir as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do **Processo Seletivo Simplificado**, nome do candidato, número de inscrição, cargo e o seu questionamento.

11.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1.

11.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do **Processo Seletivo Simplificado**.

11.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2 deste Capítulo.

11.8. O(s) ponto(s) relativo(s) a uma questão eventualmente anulada será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

11.9.1 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado**, com as alterações ocorridas em face do disposto no subitem 11.9.1 acima, não cabendo recursos adicionais.

11.11. Não serão apreciados os Recursos que:

11.11.1. forem apresentados em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

11.11.2. forem apresentados fora do prazo estabelecido;

11.11.3. forem apresentados sem fundamentação lógica e consistente; e/ou

11.11.4. forem apresentados com argumentação idêntica a outros recursos;

11.11.5. não se refiram especificamente aos eventos aprazados;

11.11.16. contra terceiros;

11.11.17. em coletivo;

11.11.18. com teor que despreze a banca examinadora;

11.12. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Final Definitivo.

11.13. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. De acordo com a necessidade do **IPHAN**, a convocação de candidatos classificados para contratação será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento, a ser enviada pelo **IPHAN** para o endereço indicado no ato da inscrição, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.2. O não pronunciamento do candidato convocado para contratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da correspondência, ensejará sua exclusão do **Processo Seletivo Simplificado**, convocando, se for o caso, o candidato com a classificação subsequente.

12.3. Durante o prazo que trata o subitem 12.2, caso haja rescisão contratual ou desistência, poderão ser chamados para contratação candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

12.4. Somente serão contratados os candidatos convocados que apresentarem exame médico admissional considerados aptos, na época da admissão.

12.5. Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido nos exames médicos.

12.6. A contratação do candidato fica condicionada à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição

Federal, e do Parecer nº GQ – 145, da Advocacia Geral da União, de 30 de março de 1998, publicado no DOU de 03 de janeiro de 1998, referente a acúmulo de cargos e empregos públicos.

12.7. O profissional contratado em caráter temporário não será transferido para unidade de lotação diversa de sua opção no **Processo Seletivo Simplificado**.

12.8. Somente serão contratados os candidatos que apresentarem a documentação que comprove os requisitos de formação e experiência, conforme a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003 e este Edital, exigidos para a contratação.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **Processo Seletivo Simplificado** no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico **www.cetroconcursos.org.br**.

13.1.2. O candidato deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço completo, telefone e e-mail) no site da CETRO (**www.cetroconcursos.org.br**), enquanto estiver participando do **Processo Seletivo Simplificado**, e no **IPHAN**, se aprovado, e enquanto este estiver dentro do prazo de validade do certame.

13.2. O **IPHAN** e a **Cetro Concursos** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

endereço residencial desatualizado;

endereço residencial de difícil acesso;

correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

correspondência recebida por terceiros; e

outras informações divergentes e/ou errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

O presente **Processo Seletivo Simplificado** será válido por 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado 1 (uma) única vez por igual período, por conveniência administrativa.

Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

O **IPHAN** e a **Cetro Concursos** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste **Processo Seletivo Simplificado**, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

Qualquer informação relativa ao **Processo Seletivo Simplificado** poderá ser obtida na SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato, durante o período de inscrição e de etapas do certame, por intermédio do e-mail: **sac@cetroconcursos.org.br**, no endereço eletrônico **www.cetroconcursos.org.br** ou ainda por telefone (11) 3146-2777.

O atendimento no SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato no telefone (11) 3146-2777 será de segunda a sábado, das 7 (sete) horas às 19 (dezenove) horas (horário de Brasília).

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este **Processo Seletivo Simplificado**, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação na prova do **Processo Seletivo Simplificado**.

Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no **Processo Seletivo Simplificado**.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Cetro Concursos** em conjunto com o **IPHAN**.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar a Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico **www.cetroconcursos.org.br** ou no DOU – Diário Oficial da União.

Jurema Machado

Presidenta

**ANEXO I –
DAS ATRIBUIÇÕES, DOS CONHECIMENTOS, DOS REQUISITOS/EXPERIÊNCIA E DO NÚMERO DE VAGAS:**

As vagas constantes deste Edital foram autorizadas pela Portaria Interministerial nº 305, de 28 de agosto de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no *Diário Oficial da União* de 29 de agosto de 2013, e os contratos temporários de trabalho serão regidos pela Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, publicada no DOU de 10 de dezembro de 1993.

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE: Atividades técnicas de complexidade intelectual (inciso IV, art. 8 - Decreto nº 4.748/03);

1. ÁREA DE ATUAÇÃO: Arqueologia.

1.1. **CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE:** Atividades técnicas de complexidade gerencial (inciso V, art. 8 – Decreto nº 4.748/03);

1.2. **ATRIBUIÇÕES:** Proposição, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos de arqueologia; análise e elaboração de pareceres sobre projetos e relatórios de pesquisa arqueológica; fiscalização de projetos de pesquisa arqueológica, fiscalização de instituições de pesquisa e guarda de material arqueológico, fiscalização de sítios e coleções arqueológicas, dentre outras atividades ligadas à legislação de preservação de patrimônio arqueológico, e outras atividades compatíveis com as atribuições profissionais.

1.3. **CONHECIMENTOS:** Contexto Básico de Arqueologia; Panorama da Arqueologia Brasileira; Pesquisa Arqueológica; Arqueologia no Âmbito do Licenciamento Ambiental; Legislação sobre Patrimônio Arqueológico; Socialização do Patrimônio Arqueológico; Tráfico Ilícito de Bens Arqueológicos; Ética e Arqueologia.

1.4. **REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA:** Graduação **em Arqueologia ou pós-graduação (stricto sensu) em Arqueologia** (ou com área de concentração em Arqueologia reconhecida pela CAPES), com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

1.5. **EXPERIÊNCIA:** Experiência profissional superior a 5 (cinco) anos após a conclusão de curso de graduação em arqueologia considerando a participação em projetos de pesquisa acadêmica e de contrato, e exercício profissional na área de arqueologia junto a instituições de ensino, pesquisa e gestão do patrimônio arqueológico, ou possuir título de Mestre ou Doutor **na Área de Conhecimento no campo da Arqueologia**,

1.6. **NÚMERO DE VAGAS:** 48 (quarenta e oito) vagas, observada a distribuição das vagas de acordo com as cidades, conforme a **Tabela I** deste Edital.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**CONHECIMENTOS BÁSICOS - NÍVEL SUPERIOR****Língua Portuguesa**

1. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de estilo. 2. Conhecimentos linguísticos. 2.1. Ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; 2.2. Classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções. 3. Sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

Legislação Aplicada ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN): Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937; Decreto nº 6.844 de 7 de maio de 2009 – Reestruturação do IPHAN; Portaria nº 92, de 5 de julho de 2012 (Regimento Interno)

Direito Administrativo:

1. Princípios básicos da Administração Pública. 2. Administração Direta e Indireta; 3. Lei nº 8.429/1992 (dispõe sobre a improbidade administrativa), 4. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994); 5. Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Civis da União: Lei nº 8.112/1990 (artigos 116 a 182). 6. Lei nº 8.745/1993. 7. Atos Administrativos. 8. Poderes da Administração. 9. Processo Administrativo (Lei nº 9.784/1999). 10. Agentes públicos. 11. Controle da Administração Pública: Administrativo, Judicial e Legislativo; 12. Responsabilidade civil do Estado. 13. Administração Pública (Constituição Federal de 1988: Capítulo VII – Da Administração Pública, Seção I).

Direito Constitucional:

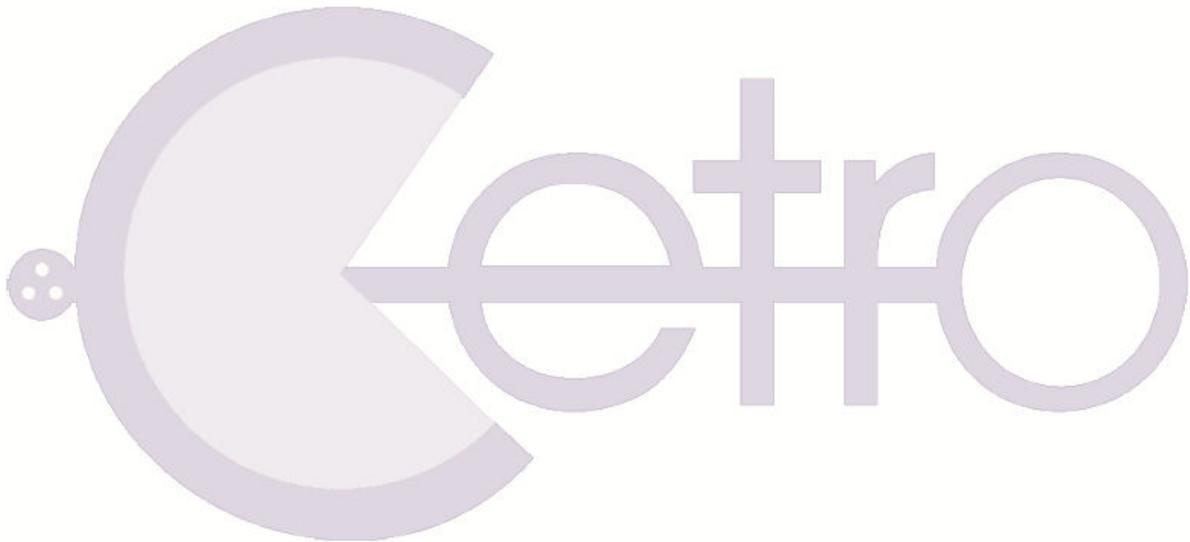
1. Constituição da República Federativa do Brasil: fundamentos, objetivos, princípios. 2. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; 3. Os poderes do Estado e as respectivas funções. 4. Hierarquia das normas. 5. Organização político-administrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 6. Funções essenciais à justiça; 7. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Capítulo III, Seção II, Artigos 215, 216 e 216-A).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – NÍVEL SUPERIOR

Conceitos e Legislações Aplicadas ao Patrimônio Arqueológico e ao Licenciamento ambiental: 1. O IPHAN: sua história no campo da preservação do patrimônio arqueológico; 2. Cartas Patrimoniais. 3. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 20, 23, 24, 30,); 4. Decreto-Lei 25/37 - organiza a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; 5. Lei nº 3.924/1961 – dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos; 6. Lei nº 9.605/1998 – Crimes ambientais (artigos 62, 63, 64, 65); 7. Decreto nº 72.312/73; 8. Decreto nº 3.166/99; 9. Lei nº 10.166/00; 10. Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015, de 25 de março de 2015 – Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe; 11. Portaria Interministerial nº 60/2015; 12. Portarias IPHAN nº 07/88, nº 28/2003 e nº 241/1998. 13. Resoluções do CONAMA 01/86 e 237/97; 14. Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011; 15. Arqueologia Preventiva no Brasil. 16. Direito Ambiental. Princípios fundamentais do direito ambiental relacionados à avaliação de impacto ao patrimônio cultural; 16.1. Licenciamento ambiental. 16.2. Poder de polícia e Direito Ambiental. 16.3. Responsabilidade ambiental. Conceito de dano. A reparação do dano ambiental. 16.4. Estudo de impacto ambiental. Conceito. Competências. Natureza jurídica. 16.5. Áreas de preservação permanente e unidades de conservação. 16.6. Efetivação da proteção normativa ao meio ambiente: Poder Judiciário, Ministério Público e Administração Pública.

Arqueologia: 1. Teoria, métodos e técnicas; 2. A Arqueologia no campo das ciências humanas, conceitos e objetivos; 3. Correntes teóricas e interdisciplinaridade em Arqueologia; 4. Tipos de sítios arqueológicos e cultura material associada; 5. O projeto de pesquisa em arqueologia; 6. Perspectivas Teóricas. 7. Métodos e técnicas de levantamento, prospecção e escavação; 8. Sistemas de Informação aplicados à Arqueologia.; 9. Registro documental; 10. Métodos de datação e obtenção de cronologia relativa e absoluta; 11. O trabalho de

laboratório em Arqueologia, a análise e o tratamento do material arqueológico: sistemas de classificação e análises tecnotipológicas e funcionais da cultura material; 12. Conservação de sítios e materiais arqueológicos; 13. Curadoria de coleções arqueológicas; 14. Panorama da Arqueologia Brasileira: Perspectiva histórica da Arqueologia no Brasil; 14.1. O estado da arte das pesquisas sobre a história pré-colonial no país; 14.2. O desenvolvimento da Arqueologia Histórica; 14.3. Os principais desafios da Etnoarqueologia no Brasil. 14.4. O campo da Arqueologia Subaquática; 15. O Patrimônio Arqueológico e a Sociedade: As comunidades locais e o patrimônio arqueológico; 16. Arqueologia Pública; 17. O turismo arqueológico; 18. Educação Patrimonial e Arqueologia; 18.1. O papel da Educação Patrimonial no âmbito dos Projetos de Arqueologia Preventiva; 19. Ética e Arqueologia: A responsabilidade social do arqueólogo. 20. Restos Humanos e Arqueologia; 21. O tráfico de bens arqueológicos.



ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

EDITAL Nº 1 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – IPHAN 1/2015

IPHAN – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL.

ATENÇÃO: Os documentos relativos aos Títulos deverão ser POSTADOS via SEDEX em **ENVELOPE LACRADO**, no período provável de **07 a 10/07/2015** à **Cetro Concursos**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, no seguinte endereço: Av. Paulista, 2001, 13º andar – Cerqueira César – São Paulo – SP, CEP 01311-300, identificando **“IPHAN – INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTISTICO NACIONAL – Edital nº 01/2015 – TÍTULOS”**.

Nome Completo do Candidato:
Código, Cargo e cidade de lotação para o qual está concorrendo:
Número de Inscrição do candidato (9 dígitos + 1 letra):
Número do Documento de Identidade:

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Nº de Ordem	Tipo de Título Entregue	Para uso da Cetro Concursos (não preencher)			
		Validação	Item	Pontuação	Anotações
01		Sim		Não	
02		Sim		Não	
03		Sim		Não	
04		Sim		Não	
05		Sim		Não	
06		Sim		Não	
07		Sim		Não	
08		Sim		Não	
09		Sim		Não	
10		Sim		Não	
Observações Gerais:					

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Prova de Títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação e documentos.

Declaro, ainda, que, ao encaminhar a documentação listada na relação acima, para avaliação da Prova de Títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, quanto à plena autenticidade e validade dos Títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

Local e Data _____ Assinatura do Candidato _____

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Datas	Eventos
17/04/2015	Publicação do Edital na Imprensa Oficial e no site da Cetro Concursos .
23/04 a 12/05/2015	Período de Inscrição.
23/04 a 12/05/2015	Período para solicitação de isenção do valor do pagamento da Taxa de Inscrição. Período de envio de laudo de Pessoas com Deficiência. Período de solicitação de Condição Especial para realização das provas.
16/05/2015	Divulgação do resultado das análises de solicitação de isenção do valor para pagamento da taxa de inscrição e inscrição de Pessoas com Deficiência.
18 a 19/05/2015	Prazo recursal contra os Indeferimentos das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição e de inscrição de Pessoas com Deficiência.
21/05/2015	Divulgação no site da Cetro dos Resultados dos recursos referentes aos Indeferimentos das Solicitações de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição e das Pessoas com Deficiência
21 a 22/05/2015	Prazo para que, através do site da CETRO, os candidatos que obtiveram Indeferimento da Isenção imprimam a GRU com o Valor Total da Taxa de Inscrição e os candidatos que obtiveram Deferimento imprimam o Comprovante de Isenção.
22/05/2015	Vencimento da GRU para Pagamento da Taxa de Inscrição.
27/05/2015	Divulgação da Homologação das inscrições.
08/06/2015	Publicação Oficial e Divulgação, no site da CETRO, do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
14/06/2015	Aplicação das Provas Objetivas.
16/06/2015	Divulgação no site da Cetro Concursos do Gabarito das Provas Objetivas.
17 e 18/06/2015	Prazo Recursal referente ao Gabarito das Provas Objetivas.
02/07/2015	Publicação Oficial e Divulgação, no site da CETRO, do Resultado Final das Provas Objetivas e do Edital de Convocação para as Avaliações de Títulos e Comprovação de Experiência Profissional.
07 a 10/07/2015	Postagem de Títulos e Comprovação de Experiência Profissional
21/07/2015	Divulgação, no site da CETRO do Resultado Provisório das Avaliações de Títulos e Experiência Profissional.
22 a 23/07/2015	Prazo Recursal referente ao Resultado Provisório das Avaliações de Títulos e Experiência Profissional.
31/07/2015	Publicação Oficial e Divulgação, no site da CETRO, da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

C R O N O G R A M A
(d a t a s p r o v á v e i s)

ATENÇÃO! TODAS AS DATAS ACIMA SÃO
PROVÁVEIS, SUJEITAS A ALTERAÇÕES,
SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO
CANDIDATO ACOMPANHAR OS EVENTOS,
NOS MEIOS INFORMADOS NO PRESENTE
E D I T A L .